

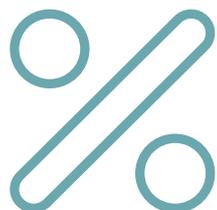
ESTADO DE SÃO PAULO INSTITUI PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO DO ICMS

Em um
click

O Estado de São Paulo acaba de instituir o Programa Especial de Parcelamento de débitos, o PEP do ICMS, por meio do Decreto nº 64.564.

A adesão ao referido programa possibilita ao contribuinte a liquidação de débitos fiscais decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de maio de 2019, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados.

A liquidação de débitos no âmbito do PEP do ICMS poderá ser realizada nas seguintes condições:



- em parcela única, com redução de 75% do valor das multas punitivas e moratórias e de 60% do valor dos juros; ou
- em até em até 60 parcelas, com redução de 50% do valor das referidas multas e 40% do valor dos juros.

Para saber mais, entre em contato com:

Mauri Bórnia - mb@machadoassociados.com.br

Juliana Mari Tanaka - jmt@machadoassociados.com.br

machadoassociados.com.br